

DECRETO N° 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2009

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Prefeita do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, será cobrado em parcela única com o seguinte vencimento:

Até o dia 10/07/2009, para pagamento antecipado.

Art. 2º - O contribuinte terá a opção de parcelar o pagamento do IPTU em 06 (seis) parcelas mensais como se segue:

- 1^a parcela deverá ser paga em 10/07/09;
- 2^a parcela deverá ser paga em 10/08/09;
- 3^a parcela deverá ser paga em 10/09/09;
- 4^a parcela deverá ser paga em 10/10/09;
- 5^a parcela deverá ser paga em 10/11/09;
- 6^a parcela deverá ser paga em 10/12/09.

Art. 3º - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará ao contribuinte, acréscimo de juros, multas e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - Os pagamentos serão efetuados na Credi Copapi e Casa Lotérica (Paraíso dos Presentes).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 27 de janeiro de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento